



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 289
De 15 de Julho de 1993

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 40% (quarenta por cento), aos servidores públicos municipais, ativos e inativos a partir de 01 de Julho de 1993, ficando os vencimentos conforme tabela salarial anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Coronel Xavier Chaves, 15 de julho de 1993.

Francisco de Assis pinto
- Prefeito Municipal-